



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1781

De 28 de dezembro de 2011

Dispõe sobre a Criação de dois loteamentos do tipo L3 no Município de Américo Brasiliense

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 16h. do dia 28 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos expressos nos artigos 25, inciso II e 31, da Lei Municipal nº 1.008/94, fica autorizada a criação de dois Loteamentos Industriais do tipo L3, denominados “América I” e “América II”, a serem instalados em duas glebas na área de expansão urbana do Município de Américo Brasiliense, a seguir descritas:

I – Loteamento “América I” Gleba “A” – Matrícula 18.192: um imóvel urbano denominado de Gleba “A” do Sítio São Marino, composta de uma área superficial de 114.019,39m², ou 11,4020 Ha. ou ainda 4,7116 alqueires paulista, sem benfeitorias, localizada na cidade de Américo Brasiliense/SP, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição no **vértice 01**, localizado na divisa desta Gleba com a Rua Manoel Borba (antiga estrada municipal), propriedade do Município de Américo Brasiliense/SP, (CNPJ 43.976.166/0001-50) com sede na Avenida Eugenio Voltarel, 25, Américo Brasiliense/SP e com a Fazenda Estrela de Américo, propriedade da Java Empresa Agrícola S/A, matrícula 12.093 do 2º CRI de Araraquara, CNPJ 53.257.796/0001-29, com sede no município de Boa Esperança do Sul, na Fazenda Java; deste, segue com azimute de 127°28'33" e distância de 181,61 m., até o **vértice 02**, confrontando com a Fazenda Estrela de Américo propriedade da Java Empresa Agrícola S/A, matrícula nº 12.093 do 2º CRI de Araraquara, CNPJ 53.257.796/0001-29, com sede no município de Boa Esperança do Sul, na Fazenda Java; deste deflete à direita e segue com azimute de 217°31'41" e distância de 529,82 m., até o **vértice 03**; deste, segue com azimute de 215°09'56" e distância de 15,26 m., até o **vértice 04**, confrontando em toda esta extensão do **vértice 02 ao vértice 04**, com a Faixa de Domínio do DER - Rodovia Deputado Aldo Lupo – SP 257; deste deflete a direita e segue com azimute de 313°39'38" e distância de 120,42 m, até o **vértice 05**; deste, segue com azimute de 276°15'02"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

e distância de 132,30 m., até o **vértice 06**, confrontando em toda esta extensão do **vértice 04 ao vértice 06** com a propriedade de Maria Bernadette Alves Guimarães, RG. 3.793.249 SSP/SP, CPF 302.704.808-20, residente na Avenida Genoveva Embriani, 85, Américo Brasiliense/SP, matrícula n°. 4.716 do 2º CRI de Araraquara; deste deflete a direita e segue com azimute de 40°30'34" e distância de 84,90 m., até o **vértice 07**; deste, segue com azimute de 41°58'35" e distância de 67,64 m., até o **vértice 08**; deste, segue com azimute de 42°44'20" e distância de 450,36 m., até o **vértice inicial 01**, fechando assim a descrição, confrontando em toda esta extensão do **vértice 06 ao vértice inicial 01**, com a Rua Manoel Borba (antiga estrada municipal). Os vértices 02, 03 e 04 distam 25,00 metros do eixo da pista da Rodovia SP 257, Rodovia Deputado Aldo Lupo.

II – **Loteamento “América II”, Gleba “B” – Matrícula 18.193**: um imóvel urbano denominado de Gleba “B” do Sítio São Marino composta de uma área superficial de 60.152,09m², ou 6,0152 Ha. ou ainda 2,4856 alqueires paulista, sem benfeitorias, localizada na cidade de Américo Brasiliense/SP, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição no **vértice 10**, localizado na divisa desta Gleba, com a Faixa de Domínio do DER - Rodovia Deputado Aldo Lupo - SP 257, com a Estrada Municipal AMB – 232 e através desta com a Fazenda Estrela de Américo propriedade da Java Empresa Agrícola S/A, matrícula n° 12.085 do 2º CRI de Araraquara, CNPJ 53.257.796/0001-29, com sede no município de Boa Esperança do Sul, na Fazenda Java; deste vértice, segue com azimute de 127°56'02" e distância de 86,66 m, até o **vértice 11**; daí deflete a esquerda segue com azimute de 64°02'43" e distância de 43,98 m até o **vértice 11A**, confrontando nessa extensão do **vértice 10 ao vértice 11A**, com a Estrada Municipal AMB – 232 e através desta com a Fazenda Estrela de Américo, propriedade da Java Empresa Agrícola S/A, matrícula n° 12.085 do 2º CRI de Araraquara, CNPJ 53.257.796/0001-29, com sede no município de Boa Esperança do Sul, na Fazenda Java; daí deflete a direita e segue com azimute de 212°03'02" e distância de 122,49 m., até o **vértice 12**; deste, segue com azimute de 212°02'22" e distância de 73,23 m., até o **vértice 13**; deste, segue com azimute de 212°59'18" e distância de 101,66 m., até o **vértice 14**; deste, segue com azimute de 211°45'17" e distância de 127,10 m., até o **vértice 15**; deste, segue com azimute de 262°22'34" e distância de 205,31 m., até o **vértice 16**, confrontando em toda esta extensão do **vértice 11A ao vértice 16**, com a propriedade do Espólio de Geraldo Prado Guimarães - Fazenda Paraíso - Gleba “D”, matrícula n° 3.100 do 2º CRI de Araraquara, tendo como inventariante Geraldo Prado Guimarães Filho, RG. 5.752.753 SSP/SP, CPF. 047.910.208-20, residente na Rua Cardoso de Melo, 382. apto 41, São Paulo/SP; daí deflete a direita e segue com azimute de 35°58'40" e distância de 12,01 m., até o **vértice 17**; deste, segue com azimute de 37°31'41" e distância de 528,15 m, até o **vértice inicial 10**, fechando assim a descrição, confrontando em toda esta extensão do **vértice 16 ao vértice 10** com a Faixa de Domínio do DER - Rodovia Deputado Aldo Lupo – SP 257. Os vértices 10, 16 e 17 distam 25,00 metros do eixo da pista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

da Rodovia SP 257, Rodovia Deputado Aldo Lupo.

Art. 2º Faz parte integrante desta lei, como anexos, os projetos referentes aos dois loteamentos ora criados.

Art. 3º Os dois loteamentos criados por esta lei terão a destinação exclusiva, prevista no Plano Diretor do Município de Américo Brasiliense, como **ZI-2**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 28 dias do mês de dezembro de 2011(dois mil e onze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 170, 171 e 172 do livro competente nº 31 (trinta e um)